



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0011788-26.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Aquisição e instalação de carpete na sala de sessões da Sede deste TRE-PE, incluindo a bancada dos desembargadores, auditório (piso e parede), sala dos desembargadores e passareira para escada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Em vários locais o esgarçamento pode colocar em risco pessoas que frequentam a sessão e que podem tropeçar e se acidentarem dentro do referido ambiente podendo acarretar responsabilidade civil do TRE por danos a terceiros.

Não havendo manutenção possível, e considerando o risco apresentado, a única solução é a troca completa de todo o carpete.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais - ASCAI

3. Justificativa da Contratação

O carpete que reveste a sala de sessões foi instalado há mais de treze anos e encontra-se atualmente esgarçado em vários locais e bastante desgastado pelo tempo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição não está contemplada no PCI 2019, mas está aguardando aprovação do COGEST (Solicitação de Inclusão SEI 0016461-62.2019.6.17.8000). O valor estimado para a contratação é de R\$120.000,00.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - OBE10 - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**;
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Meta do Plano Diretor - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Sim

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Aquisição de carpete e serviço de retirada do antigo, ajustes e instalação do novo carpete da Sala de Sessões, Sala de Som, Sala da OAB e Sala dos Desembargadores.

Retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes e demais móveis que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final.

Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e reinstalação dos mesmos.

8. CATSER

Instalação de Tapete / Carpete - 6041

9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços de instalação do carpete deverão ser executados obedecendo aos horários abaixo estabelecidos:

No período do Recesso de fim de ano, no intervalo do dia 20 de dezembro ao dia 06 de janeiro, das 8h às 18h.

Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em horário distinto, devendo haver autorização prévia escrita, assinada pelo gestor do contrato.

O proponente vencedor deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado, e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O contratado deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

10. Período de Vigência do Contrato

- O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU ou DJE.

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

11. Local da Prestação do Serviço

Sede do TRE-PE, situada na Av. Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife – PE, CEP 52.010-904.

12. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Deve ser priorizada a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

- Em caso de uso de madeira, deve ser comprovada a origem legal.

Todo material decorrente da remoção do carpete deverá ser separado na origem, conforme classificação estabelecida na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), e dada a destinação final ambientalmente adequada nos termos dessa Lei e da Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, sendo de total responsabilidade do Contratado também o transporte. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos (alguns destes considerados de construção civil, a exemplo de colas e outros componentes que utilizam solvente) deverá obedecer à hierarquia estabelecida na PNRS, devendo ser comprovada a sua destinação por documentos de certificação ou assemelhados.

*Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): "são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

1) A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabeleçam a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3) A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre:

§ 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a co-responsabilidade."

4) Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

5) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que os funcionários que atuarão na obra foram capacitados no último ano em boas práticas de gestão ambiental.

Em relação aos critérios sociais:

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código

Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Não entrega do material / serviço; - Danos aos equipamentos/ mobiliário do local da instalação. - Atraso na entrega do material / serviço; - Entrega com qualidade inferior à exigida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Imperícia - Imprudência 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso ou não aquisição / prestação do serviço - Troca de material/equipamento danificado 	Médio	Baixo	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado.		SEARQ

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria de Fátima Carvalho Dias - Matrícula nº 789 - Telefone (81) 999919516

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698234564-53

Gestor Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello - CPF 026.070.594-29

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica

18. Anexos

Planta Baixa esquemática com áreas dos ambientes a serem instalados o carpete - documento 0923878

Recife, 14 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ERICH CELSO DE MACEDO LIMA, **Chefe de Seção em Exercício**, em 14/06/2019, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, **Analista Judiciário(a)**, em 14/06/2019, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Coordenador(a) em Exercício**, em 18/06/2019, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902867** e o código CRC **3F353F1D**.

0011788-26.2019.6.17.8000

0902867v18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS REF. PROC. SEI Nº 0011788-26.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição e instalação de carpete na sala de sessões da Sede deste TRE-PE, incluindo a bancada dos desembargadores, auditório (piso e parede), sala dos desembargadores, sala de som e sala da OAB, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.1 - Os móveis que serão retirados e reinstalados são as bancadas e os montantes de vidro, que necessitem ser removidos para a instalação do carpete, além das poltronas que também deverão ser retiradas e reinstaladas.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento em lote.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7/8/2014, deverão apresentar declaração comprobatória, consoante Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU ou DJE. - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

Retirada do carpete existente e instalação de novo carpete.

Retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes. A retirada e guarda das poltronas e montantes deve ser feita adequadamente enquanto é realizado o serviço. Todos estes itens são aparafusados. Os materiais necessários para reinstalação dos mobiliários serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o TRE/PE. Após troca do carpete e reinstalado todo o mobiliário e montantes existentes no local, o serviço deverá apresentar um bom acabamento final.

- **Área do auditório (público):** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar; (0951199)*
- **Sala de som, sala da OAB e sala dos Desembargadores:** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar. (0951199)*
- **Espaço Tablado/bancada:** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar. (0951199)*

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local para a instalação: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE. CEP: 52.010-904.

Horário: Das 8:00 às 17:00, inclusive em domingos e feriados.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Preferencialmente o serviço será executado no período de recesso de fim de ano (de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020).

7.3. Materiais e Equipamentos

Deve-se usar os EPIs recomendados: óculos de segurança, botas de borracha ou sapatos de segurança, luvas, máscara, protetor auricular e capacete, quando necessário;

Deve-se utilizar roupas apropriadas para o trabalho: camisas de mangas compridas, calças de trabalho e joelheiras de proteção;

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

- Como requisito de participação no certame, a licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

- A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório e no Decreto nº 5.450/05;

- Não será permitida a participação de:

- Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

- Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

9. Visita Técnica/Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, com o compute da metragem de perdas com cortes do carpete, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, conferindo e medindo todas as áreas para uma correta elaboração do projeto executivo, verificação da compatibilidade com o Termo de Referência, com as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do edital, incluindo a logística de instalação dos equipamentos, por meio de seu representante, acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de se certificar das necessidades/condições atuais, acesso, infraestrutura local, dificuldades e principalmente das responsabilidades envolvidas na execução do objeto, nos dias úteis, das 09:00 às 14:00 horas, quando serão fornecidos os Atestados de Visita, facultativo na apresentação da documentação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3194-9354.

10. Obrigações do Contratante

- Fornecer o estudo preliminar de arquitetura, para as empresas que solicitarem, e todas as informações necessárias para elaboração do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de

prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar no descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

11. Obrigações da Contratada

- *Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste expediente;*
- *Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;*
- *Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho e bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78, Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;*
- *Obedecer às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do município de Recife;*
- *Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade e obedecerão às Normas da ABNT e ao Termo de Referência além das especificações técnicas contidas na proposta orçamentária.*
- *Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais que serão utilizados nos serviços.*
- *Deverão fazer parte do serviço a retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes, bem como a retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos painéis de vidro temperados que contornam o tablado. Todos estes itens são aparafusados. Os materiais necessários para reinstalação dos mobiliários serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o TRE/PE. Após troca do carpete e reinstalado todo o mobiliário e montantes existentes no local, o serviço deverá apresentar um bom acabamento no resultado final;*
- *Com relação à bancada dos desembargadores, por ser peça muito pesada, pode ser feito o corte no carpete junto aos apoios do móvel. Com relação à retirada de peça de madeira que arremata a lateral do tablado num total de 38 metros lineares, deve ser feita a retirada pela empresa. Deverão ser fornecidos 40 protetores de quina novos em alumínio, similares aos existentes, de modo que todas as peças tenham o mesmo aspecto;*
- *Para que todas as faces do tablado (espaço da bancada) sejam revestidas (degraus, rampa, lateral, etc) será necessária a retirada de peça de madeira que hoje arremata a lateral do tablado num total de 38 metros lineares.*
- *No caso de divergência, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;*
- *Os profissionais envolvidos na instalação do carpete devem ser corretamente assessorados, para garantir que a instalação seja realizada da melhor maneira, evitando reclamações posteriores;*
- *O local da instalação deve ser previamente inspecionado para assegurar-se de que o produto poderá ser colocado de acordo com as instruções do manual. É recomendado o acompanhamento da obra desde antes do início da instalação até a entrega do trabalho.*
- *Deve-se certificar que as condições de estocagem dos produtos estejam adequadas (local coberto e fechado, ventilado, com temperatura constante entre 15º e 27ºC). Os produtos devem ser aclimatados no local da instalação por pelo menos 24 horas antes do início dos trabalhos. Caixas e rolos devem*
- *Deve-se verificar o material a ser instalado quanto a defeitos visíveis ou danos, antes da instalação. Caso seja verificado algum defeito, deve-se providenciar a troca do material antes de iniciar o trabalho de instalação.*
- *A base onde será instalado o carpete deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar limpa, nivelada, seca e curada, firme e impermeabilizada (caso necessário). Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.*
- *Antes do início dos trabalhos, recomenda-se fazer uma limpeza profunda no contrapiso. Retire os restos de massa, gesso, pedaços soltos, marcas de tinta ou de caneta (estas podem migrar para a superfície do revestimento). Remova graxas, óleos e todos os outros tipos de sujeira. Utilize uma lixadeira elétrica ou lixa manual para assegurar que estes restos sejam completamente eliminados.*
- *Deve-se cumprir a norma DIN 18202, que estabelece um bom nivelamento do contrapiso.*
- *A distribuição do carpete deve ser planejada para que as emendas não sejam coincidentes com vãos, portas, escadas ou eixo central de corredores.*
- *Deve-se certificar que os produtos da mesma tonalidade estejam em uma mesma área, para evitar distorções de tonalidade num mesmo espaço.*
- *Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações técnicas.*
- *Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor técnico do contrato.*
- *Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto solicitado.*
- *Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências do TRE –PE;*
- *As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.*

Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

- A empresa deverá apresentar, antes da execução do serviço, a paginação, decolagem, evitando emendas em áreas de maior tráfego e deverá deixar o contrapiso perfeitamente nivelado, limpo, seco e livre de poeira, isento de umidade, óleo, graxa ou cola, a fim de contribuir para uma correta colocação da manta de polipropileno e carpete novos;*
- O contratado deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.*
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;*
- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;*
- A garantia dos materiais será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos;*
- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;*
- Correrão por conta da vencedora toda e qualquer despesa com a realização dos serviços;- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;*
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;*
- Substituir de imediato qualquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, sem que seja obrigatória justificativa, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;*
- Detalhes não citados neste Instrumento, referentes aos serviços solicitados, mas cuja necessidade a boa técnica leve a presumir, deverão ser considerados pelas empresas participantes quando da elaboração de sua proposta e quando da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas para sua omissão.*
- Não haverá interrupção das atividades internas do prédio, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;*
- A Contratada responsabilizará pelo frete, carga e descarga, referente ao transporte de todos os materiais e equipamentos do objeto contratado até o local de instalação.*

12. Pagamento

- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicafe ou fornecido quando do cadastramento.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

- A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

- Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

- O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM=Encargos Moratórios.
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela em atraso;
I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica, serviço não continuado.

14. Penalidades

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;

- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- É de 5 (cinco) anos o prazo de garantia total com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- A garantia dos materiais será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos;

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Item	Unidade	Material	Qtd	Preço por m³	Valor Total
1	m²	Área do auditório (público): carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar, com Retirada e reinstalação das 164 poltronas existentes e demais móveis (bancadas e os montantes de vidro) que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final; Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e	240	240,87	57,808,80

		reinstalação dos mesmos. GARANTIA: 5 anos			
2	m ²	Sala de som, sala da OAB e sala dos Desembargadores: carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar. GARANTIA: 5 anos	35	240,87	8.430,45
3	m ²	Espaço Tablado/bancada: carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade vermelho, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar, com Retirada e reinstalação de 21 montantes existentes e demais móveis (bancadas e os montantes de vidro) que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final; Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e reinstalação dos mesmos. GARANTIA: 5 anos	66	240,87	15,897,42
TOTAL DO CONTRATO					82.136,67

Ao especificar linha similar, deve-se manter as especificações técnicas e relatório técnico da linha BALTIMORE, inclusive quanto a reação ao fogo. (0951214)

A média dos valores da pesquisa e da cotação resultou em R\$/m² 240,87 (0965847)

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.136,67

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO	ESTIMATIVO	GLOBAL
---	-----------	------------	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER 6041

19. Critérios de Sustentabilidade

- Deve ser priorizada a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;- Em caso de uso de madeira, deve ser comprovada a origem legal.

Obs.: Todo material decorrente da remoção do carpete deverá ser separado na origem, conforme classificação estabelecida na Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), e dada a destinação final ambientalmente adequada nos termos dessa Lei e da Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, sendo de total responsabilidade do Contratado também o transporte. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos (alguns destes considerados de construção civil, a exemplo de colas e outros componentes que utilizam solvente) deverá obedecer à hierarquia estabelecida na PNRS, devendo ser comprovada a sua destinação por documentos de certificação ou semelhantes.

*Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

1) A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3) A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a co-responsabilidade."

4) Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

5) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que os funcionários que atuarão na obra foram capacitados no último ano em boas práticas de gestão ambiental. Em relação aos critérios sociais: Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

- 16.1 Apoio ao procedimento de contratação:

Nome: Maria de Fátima Carvalho Dias

Matrícula: 0309.16.789

Telefone: (81) 3194-9354

E-mail: fatima.dias@tre-pe.jus.br

CPF: 698.234.564-53

- 16.2 Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698.234.564-53

Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar - CPF 830.134.154-87

- 16.3 Fiscais Técnicos

Fiscal Técnico: Erich Celso de Macedo Lima - CPF: 025.187.064-29

Fiscal Técnico: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698.234.564-53

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

CONTRATADO	E-MAIL/ TELEFONE	CNPJ	VALOR POR M ² (R\$)	TIPO DE CONSULTA
Órgão Gerenciado: Comando da Aeronáutica	(11) 22249921	-	75,35	PREGÃO 00044/2018

Órgão Gerenciado: Comando da Aeronáutica	(11) 22249921	-	72,52	PREGÃO 00044/2019
C L BESERRA & CIA LTDA	(86) 9982-8203	07.239.237/0001-79	101,37	PREGÃO 00009/2018
TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI	(13) 32339766	69.194.934/0001-08	169,79	PREGÃO 00008/2018
EMESUL MATERIAIS DE REVESTIMENTOS LTDA	(55) 3221-1699	89.242.382/0001-73	114,23	PREGÃO 00231/2018
CLASSE A TAPETES COMERCIO LTDA	(31) 3201-4972	24.518.483/0001-89	135,54	PREGÃO 00059/2018
A CARNEIRO HOME & OFFICE	(81) 3425-6321 contato@acarneiro.com.br	20.844.632/0001-49	341 m ²	E-MAIL
CENTRAL REVESTIMENTOS*	contato@cenprevestimentos.com.br	-	-	E-MAIL
VR CARPETES*	orcamentos@vrcarpets.com.br	-	-	E-MAIL
SOFIX CARPETES*	vendas@sofixbr.com	-	-	E-MAIL
PRÁTICA AMÉRICA CARPETES*	praticad@gmail.com	-	-	E-MAIL

*Empresas não retornaram os e-mails enviados.

OUTROS ANEXOS

- Planta Baixa - esquema da área do carpete (0923878)
- Tabela comparativa de Preços (0965847)
- Painel de Preços - Resultado 01 (0965887)
- Painel de Preços - Resultado 02 (0965890)
- Tabela de fornecedores consultados (0951142)
- Especificação Técnica do Carpete (0951199)
- Relatório Técnico do Carpete (0951214)

Recife, 27 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 27/11/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052569** e o código CRC **CEF61AC8**.